PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Fortaleza dos Nogueiras 1969

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PARA: **DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

NESTA PREFEITURA MUNICIPAL

Referente ao objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras - MA, e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Com o presente, solicitamos de Vossa Senhoria fornecer informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, assim como seus respectivos códigos para contratação do objeto supra, no valor estimado de R$ 1.286.355,28 (Um milhão duzentos e oitenta e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 31 de agosto de 2026.

FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação
Decreto nº 019/2025

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Fortaleza dos Nogueiras
CPL
1470

DA: DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARA: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

NESTA PREFEITURA MUNICIPAL

Referente ao objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras - MA, e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Conforme Lei Orçamentária aprovada para o Exercício de 2026, confirmamos a existência de dotação orçamentária no valor estimado de R$ 1.286.355,28 (Um milhão duzentos e oitenta e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos), para a contratação do objeto supracitado, conforme dotação orçamentária em anexo especificadas.

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 31 de agosto de 2026.

ENIOCIR DE CAMARGO
CRC/MA Nº 5649

ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Fortaleza dos Nogueiras 1971

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Unidade: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Ação

Função: 10
Sbfunção: 301
Programa: 0017
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-076
10.301.0017.2-076 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, SB OUTROS)

Natureza da Despesa

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

os Nogueiras, Fundo Municipal de Saúde - Fortaleza dos Nogueiras em 31 de agosto de 2026.

ENIOCIR DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Fortaleza dos Nogueiras 1972

CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo n° 00.040/2026)
Pregão Eletrônico 023/2026 – SRP
CONTRATO Nº 173/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, POR INTERMÉDIO DO (A) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E **STAR MED HOSPITALAR LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de **SAÚDE**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª **IZANA BARROS DOS SANTOS LIMA COELHO**, inscrita no **CPF nº ***.142.493-****, residente e domiciliada na Rua 01 de novembro, s/n, Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras – MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **STAR MED HOSPITALAR LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 55.029.764/0001-00**, sediada na Avenida Abdias Neves S/N, Quadra 02, Bairro: Cristo Rei, CEP: 64.000-470, Teresina – PI, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **Kamilo Arimatea Cordeiro Ferreira**, inscrita no **CPF ***.000.233-****, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.040/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras - MA, e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Fortaleza dos Nogueiras 1973

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ABRIDOR DE BOCA ADULTO E INFANTIL	UNID	10	LYSANDA	R$ 49,55	R$ 495,50
02	ADESIVO AMBAR	UNID	70	FGM	R$ 164,45	R$ 11.511,50
03	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE	FRASCOS	160	FORTSAN	R$ 14,85	R$ 2.376,00
04	AGULHA GENGIVAL CURTA	CX	120	SR	R$ 95,16	R$ 11.419,20
05	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA	CX	100	PROCARE	R$ 94,35	R$ 9.435,00
06	AGULHA GENGIVAL LONGA	CX	100	PROCARE	R$ 128,67	R$ 12.867,00
07	ALAVANCA SELDIN 1L	UNID	15	MILLEINIUM	R$ 153,93	R$ 2.308,95
08	ALAVANCA SELDIN N 2	UNID	15	MILLEINIUM	R$ 123,29	R$ 1.849,35
09	ALAVANCA SELDIN 1R	UNID	20	MILLEINIUM	R$ 153,93	R$ 3.078,60
10	ALCOOL 70% 1L	FRASCOS	90	BELLOBELLA	R$ 19,99	R$ 1.799,10
11	ALGODÃO EM ROLETES	PCTS	600	MAXCLEAN	R$ 6,21	R$ 3.726,00
12	ALICATE ORTODÔNTICO N 139	UNID	3	QUINELATO	R$ 383,62	R$ 1.150,86
13	ALTA ROTAÇÃO TURBINA Z35T PB	UNID	8	SCHUSTER	R$ 2.472,91	R$ 19.783,28
14	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO	UNID	15	QUINELATO	R$ 293,96	R$ 4.409,40
15	ANESTALCON	UNID	10	ALCON	R$ 29,48	R$ 294,80
16	ANESTÉSICO ALPHACAINE 100 **(COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)**	CX	42	DFL	R$ 459,67	R$ 19.306,14
17	ANESTÉSICO ALPHACAINE 100 **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	CX	128	DFL	R$ 459,67	R$ 58.837,76
18	ANESTÉSICO ARTICAINE 100 **(COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)**	CX	30	DFL	R$ 629,53	R$ 18.885,90
19	ANESTÉSICO ARTICAINE 100 **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	CX	90	DFL	R$ 629,53	R$ 56.657,70
20	ANESTÉSICO MEPISV 3%	CX	60	DFL	R$ 529,24	R$ 31.754,40
21	ANESTESICO PRILONEST 3%	CX	70	DFL	R$ 454,13	R$ 31.789,10
22	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP	UNID	100	DFL	R$ 60,80	R$ 6.080,00
23	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DYCAL DUPLO ANGULADO	UNID	10	GOLGRAN	R$ 35,56	R$ 355,60
24	ARCO DE OSTBY AUTOCLAVÁVEL DOBRÁVEL - ADULTO	UNID	10	MAQUIRA	R$ 24,94	R$ 249,40
25	AVENTAL TNT MANGA LONGA 30G BRANCO 10 UNID.	UNID	200	MEDIX	R$ 108,20	R$ 21.640,00
26	BABADOR DESCARTAVEL	PCTS	180	BESTCARE	R$ 44,94	R$ 8.089,20

27	BANDEJA AUTOCLAVÁVEL 12,5 X 22,5 X 2,5CM - ICE	UNID	25	GOLGRAN	R$ 93,02	R$ 2.325,50
28	BANDEJA AUTOCLAVÁVEL GRANDE	UNID	25	MAQUIRA	R$ 87,71	R$ 2.192,75
29	BANDEJA PARA ESTERILIZAÇÃO INOX MÉDIA SEM SEPARAÇÃO	UNID	25	SS WHITE	R$ 123,22	R$ 3.080,50
30	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNID	50	FGM	R$ 89,81	R$ 4.490,50
31	BICARBONATO DE SÓDIO 250G	UNID	40	IODONTOSUL	R$ 31,54	R$ 1.261,60
32	BROCA CARBIDE ESFERICA N 1 PARA BAIXA ROTAÇÃO	UNID	100	ANGELUS	R$ 37,95	R$ 3.795,00
33	BROCA CARBIDE ESFERICA N 2 PARA BAIXA ROTAÇÃO	UNID	100	ANGELUS	R$ 45,27	R$ 4.527,00
34	BROCA CARBIDE ESFERICA N 3 PARA BAIXA ROTAÇÃO	UNID	100	ANGELUS	R$ 39,48	R$ 3.948,00
35	BROCA CARBIDE ESFERICA N 4 PARA BAIXA ROTAÇÃO	UNID	100	ANGELUS	R$ 39,10	R$ 3.910,00
36	BROCA CIRURGICA CARBIDE CONICA N 702 PARA ALTA ROTAÇÃO	UNID	100	PRIMA DENTAL	R$ 33,43	R$ 3.343,00
37	BROCA CIRURGICA CARBIDE CONICA ZEKRYA PARA ALTA ROTAÇÃO	UNID	80	DENTALCREMER	R$ 63,36	R$ 5.068,80
38	BROCA CIRURGICA CARBIDE ESFERICA N 2 PARA ALTA ROTAÇÃO	UNID	100	ALLPRIME	R$ 81,49	R$ 8.149,00
39	BROCA DIAMANTADA N 1011	UNID	150	FAVA	R$ 10,68	R$ 1.602,00
40	BROCA DIAMANTADA N 1012	UNID	150	FAVA	R$ 9,25	R$ 1.387,50
41	BROCA DIAMANTADA N 1012 HL	UNID	150	FAVA	R$ 20,23	R$ 3.034,50
42	BROCA DIAMANTADA N 1013	UNID	150	FAVA	R$ 10,45	R$ 1.567,50
43	BROCA DIAMANTADA N 1013 HL	UNID	150	FAVA	R$ 9,54	R$ 1.431,00
44	BROCA DIAMANTADA N 1014	UNID	150	FAVA	R$ 7,34	R$ 1.101,00
45	BROCA DIAMANTADA N 1015	UNID	150	FAVA	R$ 11,20	R$ 1.680,00
46	BROCA DIAMANTADA N 1033	UNID	150	FAVA	R$ 11,34	R$ 1.701,00
47	BROCA DIAMANTADA N 1035	UNID	150	FAVA	R$ 9,23	R$ 1.384,50
48	BROCA DIAMANTADA N 1190F	UNID	150	FAVA	R$ 9,78	R$ 1.467,00

49	BROCA DIAMANTADA N 1190FF	UNID	150	FAVA	R$ 10,07	R$ 1.510,50
50	BROCA DIAMANTADA N 2135F	UNID	150	FAVA	R$ 10,67	R$ 1.600,50
51	BROCA DIAMANTADA N 2200	UNID	150	FAVA	R$ 10,95	R$ 1.642,50
52	BROCA DIAMANTADA N 3118F	UNID	150	FAVA	R$ 6,67	R$ 1.000,50
53	BROCA DIAMANTADA N 3118FF	UNID	150	FAVA	R$ 10,23	R$ 1.534,50
54	BROCA DIAMANTADA N 3168	UNID	150	FAVA	R$ 11,73	R$ 1.759,50
55	BROCA DIAMANTADA N 3195F	UNID	150	FAVA	R$ 11,42	R$ 1.713,00
56	BROCA DIAMANTADA N 3195FF	UNID	150	FAVA	R$ 10,23	R$ 1.534,50
57	BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL ALTA E BAIXA 15 FUROS	UNID	30	MAQUIRA	R$ 83,80	R$ 2.514,00
58	BROQUEIRO MISTO 21 PONTAS PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO EM ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL	UNID	30	MICRODONT	R$ 107,59	R$ 3.227,70
59	CABO PARA BISTURI	UNID	30	GOLGRAN	R$ 30,63	R$ 918,90
60	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UNID	60	GOLGRAN	R$ 17,46	R$ 1.047,60
61	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO GOLD LINE	UNID	3	ESSENCE DENTAL	R$ 453,56	R$ 1.360,68
62	CERA 07 ROSA	UNID	100	LYSANDA	R$ 70,60	R$ 7.060,00
63	CIMENTO DE HCA FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNID	100	VIGODENT	R$ 56,05	R$ 5.605,00
64	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNID	60	MAQUIRA	R$ 109,83	R$ 6.589,80
65	CLOREXIDINA 0,12% - 1,1L OU 2L	FRASCOS	80	RIOQUIMICA	R$ 99,14	R$ 7.931,20
66	CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO ALCÓLICA - RIOQUIMICA	FRASCOS	80	RIOQUIMICA	R$ 68,42	R$ 5.473,60
67	COLGADURA INDIVIDUAL	UNID	20	PREVEN	R$ 17,48	R$ 349,60
68	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL -	PCTS	150	AMED	R$ 38,67	R$ 5.800,50
69	CONDICIONADOR ÁCIDO BLUE 37%- PCT COM 3	PCTS	200	ANGELUS	R$ 11,28	R$ 2.256,00
70	CONTRA-ANGULO	UNID	8	SCHUSTER	R$ 1.642,40	R$ 13.139,20
71	CUBA INOX REDONDA	UNID	10	GOLGRAN	R$ 103,28	R$ 1.032,80
72	CUNHA ANATÔMICAS COLORIDA SORTIDA	PCTS	70	IODONTOSUL	R$ 25,46	R$ 1.782,20

Fortaleza dos Nogueiras
CPL
1976

73	CURETA LUCAS OITAVADO N 86	UNID	30	GOLGRAN	R$ 72,82	R$ 2.184,60
74	DESCOLADOR MOLT Nº 9	UNID	25	MILLEINIUM	R$ 190,37	R$ 4.759,25
75	DESINFETANTE GERMICIDAL	UNID	25	ASFER	R$ 110,58	R$ 2.764,50
76	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N 5	UNID	60	FAVA	R$ 40,73	R$ 2.443,80
77	ESCOVA DE DENTE MAIS EASY PCT COM 4 UNIDADES	UNID	1000	POWER DENT	R$ 33,57	R$ 33.570,00
78	ESCOVA DE ROBINSON CA - MICRODONT	UNID	1000	MICRODONT	R$ 5,12	R$ 5.120,00
79	ESPÁTULA DE RESINA N 1	UNID	40	ICE	R$ 68,25	R$ 2.730,00
80	ESPÁTULA DE RESINA TITÂNIO N 2	UNID	30	INDUSBELLO	R$ 222,80	R$ 6.684,00
81	ESPÁTULA DE RESINA TITÂNIO N 4	UNID	30	INDUSBELLO	R$ 201,19	R$ 6.035,70
82	ESPELHO BUCAL PLANO N° 5	UNID	150	IODONTOSUL	R$ 9,60	R$ 1.440,00
83	FILME RADIOGRÁFICO AGFA DENTUS E-SPEED ADULTO	UNID	20	CARESTREAM	R$ 486,68	R$ 9.733,60
84	FILME RADIOGRÁFICO INSIGHT INFANTIL IP-01 PERIAPICAL	UNID	20	CARESTREAM	R$ 790,07	R$ 15.801,40
85	FIO DE SUTURA DE NYLON PRETO 4.0	UNID	250	SHALON	R$ 139,60	R$ 34.900,00
86	FIO DENTAL	UNID	80	MED FIO	R$ 4,26	R$ 340,80
87	FITA PARA AUTOCLAVE	UNID	40	CIEX	R$ 20,53	R$ 821,20
88	FIXADOR RADIOGRAFICO	FRASCOS	120	KULZER	R$ 38,60	R$ 4.632,00
89	FLUOR LIQUIDO DE 1L	UNID	200	IODONTOSUL	R$ 46,48	R$ 9.296,00
90	FLÚOR GEL 1,23% TUTTI FRUTI	UNID	100	IODONTOSUL	R$ 15,14	R$ 1.514,00
91	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N 150	UNID	20	GOLGRAN	R$ 215,75	R$ 4.315,00
92	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N 151	UNID	20	GOLGRAN	R$ 219,68	R$ 4.393,60
93	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N 16	UNID	20	GOLGRAN	R$ 217,81	R$ 4.356,20
94	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N 17	UNID	20	GOLGRAN	R$ 217,81	R$ 4.356,20
95	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N 18L	UNID	20	GOLGRAN	R$ 222,69	R$ 4.453,80
96	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N 18R	UNID	20	GOLGRAN	R$ 222,69	R$ 4.453,80
97	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N 69	UNID	20	GOLGRAN	R$ 219,77	R$ 4.395,40
98	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N 150	UNID	20	GOLGRAN	R$ 212,48	R$ 4.249,60
99	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N 151	UNID	20	GOLGRAN	R$ 212,48	R$ 4.249,60

100	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N 16	UNID	20	GOLGRAN	R$ 213,88	R$ 4.277,60
101	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N 18L	UNID	20	GOLGRAN	R$ 206,64	R$ 4.132,80
102	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N 18R	UNID	20	GOLGRAN	R$ 212,48	R$ 4.249,60
103	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N 44	UNID	20	GOLGRAN	R$ 207,80	R$ 4.156,00
104	FORMOCRESOL 10ML	UNID	15	MAQUIRA	R$ 33,62	R$ 504,30
105	FOTOPOLIMERIZADOR	UNID	8	SCHUSTER	R$ 1.859,90	R$ 14.879,20
106	GESSO COMUM TIPO II	PCTS	100	ASFER	R$ 19,58	R$ 1.958,00
107	GESSO TIPO III	PCTS	100	YAMAY	R$ 28,55	R$ 2.855,00
108	GESSO TIPO IV	PCTS	100	YAMAY	R$ 65,24	R$ 6.524,00
109	GRAMPO PARA ISOLAMENTO B4	UNID	10	GOLGRAN	R$ 63,75	R$ 637,50
110	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N 00	UNID	10	GOLGRAN	R$ 29,24	R$ 292,40
111	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N 200	UNID	10	GOLGRAN	R$ 29,73	R$ 297,30
112	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N 202	UNID	10	GOLGRAN	R$ 29,66	R$ 296,60
113	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N 208	UNID	10	GOLGRAN	R$ 30,17	R$ 301,70
114	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N 209	UNID	10	GOLGRAN	R$ 29,41	R$ 294,10
115	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N 211	UNID	10	GOLGRAN	R$ 37,50	R$ 375,00
116	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N 212L	UNID	10	GOLGRAN	R$ 30,17	R$ 301,70
117	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N 212R	UNID	10	GOLGRAN	R$ 28,55	R$ 285,50
118	HEMOSPON CAIXA COM 10 UNIDADES	UNID	200	MAQUIRA	R$ 221,96	R$ 44.392,00
119	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	UNID	30	MAQUIRA	R$ 18,15	R$ 544,50
120	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL RIVA LIGHT CURE	UNID	70	SDI	R$ 484,16	R$ 33.891,20
121	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR VIDRION F PLUS	UNID	50	SS WHITE	R$ 102,70	R$ 5.135,00
122	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR UNIGLAS R	UNID	100	DFL	R$ 102,83	R$ 10.283,00
123	KIT CIRURGICO PERIO	UNID	200	BEST FABRIL	R$ 60,90	R$ 12.180,00
124	LÂMINA DE BISTURI N° 15C	CX	60	LAMEDID	R$ 108,11	R$ 6.486,60
125	LENÇOL DE BORRACHA COM 26 UNIDADES	UNID	80	ALLPRIME	R$ 69,71	R$ 5.576,80

126	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE MAILLEFER - 25MM EMBALAGEM COM 6 UNID	CX	15	DENSTPLY	R$ 232,13	R$ 3.481,95
127	LIMA HEDSTROEM 2ª SÉRIE MAILLEFER - 25MM EMBALAGEM COM 6 UNID	CX	15	DENSTPLY	R$ 207,85	R$ 3.117,75
128	LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO AR E FG DE 200ML	UNID	80	IODONTOSUL	R$ 81,98	R$ 6.558,40
129	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 6,5	UNID	300	MEDIX	R$ 2,75	R$ 825,00
130	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 7,0	UNID	300	MEDIX	R$ 3,29	R$ 987,00
131	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 7,5	UNID	300	MEDIX	R$ 2,80	R$ 840,00
132	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CX	200	MEDIX	R$ 40,95	R$ 8.190,00
133	LUVA DE PROCEDIMENTO P	CX	200	MEDIX	R$ 40,95	R$ 8.190,00
134	LUVA DE PROCEDIMENTO PP	CX	200	MEDIX	R$ 40,95	R$ 8.190,00
135	MÁSCARA BRANCA	CX	150	MEDIX	R$ 12,71	R$ 1.906,50
136	MÁSCARA N 95	UNID	400	MEDIX	R$ 3,56	R$ 1.424,00
137	MATRIZ DE AÇO 0,05 X 5MM	UNID	70	PREVEN	R$ 4,97	R$ 347,90
138	MATRIZ DE AÇO 0,05 X 7MM	UNID	70	PREVEN	R$ 5,61	R$ 392,70
139	MATRIZ DE POLIESTER	UNID	50	IODONTOSUL	R$ 15,72	R$ 786,00
140	MATRIZ UNIMATRIX	UNID	50	TDV	R$ 823,22	R$ 41.161,00
141	MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL FINO	UNID	150	ANGELUS	R$ 32,60	R$ 4.890,00
142	MICROMOTOR (SCHUSTER)	UNID	8	SCHUSTER	R$ 2.104,41	R$ 16.835,28
143	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA ADULTO ALUMÍNIO - KIT COM 9 UNID	UNID	10	TECNODENT	R$ 181,85	R$ 1.818,50
144	NEGATOSCÓPIO	UNID	4	M.MOVEIS	R$ 867,70	R$ 3.470,80
145	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	10	SUPERMEDY	R$ 16,83	R$ 168,30
146	OTOSPORIN	UNID	20	FGM	R$ 77,74	R$ 1.554,80
147	PAPEL CARBONO	UNID	200	ANGELUS	R$ 6,08	R$ 1.216,00
148	PAPEL GRAÚ CIRURGICO 100MM X 100M	UNID	90	PACKGC	R$ 169,11	R$ 15.219,90
149	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 100M	UNID	90	HARBO	R$ 210,13	R$ 18.911,70
150	PAPEL GRAÚ CIRURGICO 250MM X 100M	UNID	90	HARBO	R$ 204,02	R$ 18.361,80
151	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MM X 100M	UNID	90	HARBO	R$ 251,31	R$ 22.617,90
152	PAPEL GRAU CIRURGICO 50MM X 100M	UNID	90	HARBO	R$ 87,87	R$ 7.908,30
153	PAPEL INTERFOLHA - 1000 FOLHAS	PCTS	300	VIP	R$ 85,72	R$ 25.716,00
154	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	UNID	20	MAQUIRA	R$ 51,89	R$ 1.037,80
155	PASTA PROFILATICA	UNID	50	IODONTOSUL	R$ 13,07	R$ 653,50

156	PERIÓTOMO RETO FLEXÍVEL PRETO/AZUL	UNID	15	MILLEINIUM	R$ 311,20	R$ 4.668,00
157	PEÇA RETA P10 1:1	UNID	5	SCHUSTER	R$ 1.902,57	R$ 9.512,85
158	PEDRA ARKANÇAS TRONCO-CONICA PONTA DE LÁPIS	UNID	40	AMERICAN BURNS	R$ 46,19	R$ 1.847,60
159	PEDRA POMES PÓ 100G	UNID	30	QUIMIDROL	R$ 11,19	R$ 335,70
160	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UNID	40	ABC	R$ 27,40	R$ 1.096,00
161	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	UNID	20	GOLGRAN	R$ 254,87	R$ 5.097,40
162	PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA T1-S	UNID	30	SCHUSTER	R$ 215,49	R$ 6.464,70
163	PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA T2-S	UNID	30	SCHUSTER	R$ 229,12	R$ 6.873,60
164	PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA T3-S	UNID	30	SCHUSTER	R$ 212,76	R$ 6.382,80
165	PORTA MATRIZ TORFLER MIRER	UNID	25	GOLGRAN	R$ 84,30	R$ 2.107,50
166	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE QUÍMICO ADULTO	UNID	5	ALLPRIME	R$ 144,50	R$ 722,50
167	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE QUÍMICO INFANTIL	UNID	5	ALLPRIME	R$ 140,02	R$ 700,10
168	POTE DAPPEN DE VIDRO INCOLOR	UNID	40	PREVEN	R$ 7,46	R$ 298,40
169	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ CORRENTE	UNID	15	PREVEN	R$ 23,56	R$ 353,40
170	REMOVEDOR DE MANCHAS TARTARIT 30ML	UNID	15	IODONTOSUL	R$ 104,53	R$ 1.567,95
171	RESINA FLOW COR A3	UNID	80	BIODINAMICA	R$ 80,80	R$ 6.464,00
172	RESINA 3M Z100 COR A-2	UNID	130	3M	R$ 143,65	R$ 18.674,50
173	RESINA 3M Z100 COR A-3	UNID	130	3M	R$ 101,81	R$ 13.235,30
174	RESINA 3M Z100 COR A-3,5	UNID	130	3M	R$ 102,45	R$ 13.318,50
175	RESINA 3M Z100 COR B-2	UNID	130	3M	R$ 140,23	R$ 18.229,90
176	RESINA 3M Z250 COR A-3	UNID	130	3M	R$ 291,69	R$ 37.919,70
177	RESTAURADOR PROVISÓRIO	UNID	50	MAQUIRA	R$ 77,32	R$ 3.866,00
178	REVELADOR RADIOGRAFICO	FRASCOS	150	KULZER	R$ 34,59	R$ 5.188,50
179	SELADORA 30 CM	UNID	4	AGIR	R$ 999,51	R$ 3.998,04
180	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UNID	30	GOLGRAN	R$ 129,69	R$ 3.890,70
181	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML COM AGULHA	UNID	400	SR	R$ 1,81	R$ 724,00
182	SILANO	FRASCOS	20	AF DO BRASIL	R$ 41,10	R$ 822,00
183	SINDESMÓTOMO OITAVADO	UNID	30	GOLGRAN	R$ 45,78	R$ 1.373,40

184	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA HEMOPARE	UNID	50	MAQUIRA	R$ 48,06	R$ 2.403,00
185	SONDA EXPLORADORA N° 5	UNID	30	SS WHITE	R$ 30,94	R$ 928,20
186	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	UNID	500	FRESENIUS	R$ 14,43	R$ 7.215,00
187	SUGADOR CIRURGICO ESTERIL DESCARTAVEL	CX	100	MAQUIRA	R$ 72,54	R$ 7.254,00
188	SUGADOR DESCARTAVEL	PCTS	400	ALLPRIME	R$ 24,34	R$ 9.736,00
189	TAÇA DE BORRACHA	UNID	200	MICRODONT	R$ 6,35	R$ 1.270,00
190	TENTACÂNULA	UNID	8	FAVA	R$ 44,98	R$ 359,84
191	TERGENCAL	UNID	20	BIODINAMICA	R$ 79,72	R$ 1.594,40
192	TESOURA CIRÚRGICA CURVA PONTA ROMBA 14,5CM	UNID	20	VITAL GOLD	R$ 63,97	R$ 1.279,40
193	TESOURA ÍRIS CURVA DE 11,5CM	UNID	30	GOLGRAN	R$ 80,54	R$ 2.416,20
194	TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE SPRAY 200 ML	UNID	80	IODONTOSUL	R$ 124,27	R$ 9.941,60
195	TIRA DE LIXA DE AÇO	UNID	80	INJECTA	R$ 33,11	R$ 2.648,80
196	TIRA LIXA PARA RESINA 2,5MM - 50UN	UNID	80	ALLPRIME	R$ 33,95	R$ 2.716,00
197	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO COM 100 UNID	PCTS	140	AMED	R$ 17,37	R$ 2.431,80
198	TRICRESOL FORMALINA	FRASCOS	30	BIODINAMICA	R$ 52,20	R$ 1.566,00
VALOR TOTAL R$ 1.286.355,28						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 1.286.355,28** (Um milhão duzentos e oitenta e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, índice **IPCA (ou outro índice estabelecido no Termo de Referência)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Fortaleza dos Nogueiras 1982

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.0. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem

como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação:10.301.0017.2-076 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, SB OUTROS)
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 01 de setembro de 2026.

Izana Barros dos Santos Lima Coelho

IZANA BARROS DOS SANTOS LIMA COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 016/2026
CONTRATANTE

STAR MED HOSPITALAR LTDA:55029764000100
Assinado de forma digital por STAR MED HOSPITALAR LTDA:55029764000100
Dados: 2026.09.01 10:16:59 -03'00'

STAR MED HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 20.232.764/0001-10
Empresa Contratada
Kamilo Arimatea Cordeiro Ferreira
CPF nº *.000.233-****
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:
1. Domuel Carneiro de Sousa
2. Lauzinas Silva Sousa

registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Fortaleza dos Nogueiras/MA, 31 de agosto de 2026.
IZANA BARROS DOS SANTOS LIMA COELHO
Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 016/2026 Órgão GerenciadorTESTEMUNHAS:
STAR MED HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 20.232.764/0001-10
Empresa Contratada
Kamilo Arimatea Cordeiro Ferreira CPF nº *.000.233-**** Representante Legal da Empresa

1.
2.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 02d9a38ca1f0dcab8355654b91731b2f

DECRETO N.º 145/2026, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO n.º 145/2026, de 02 de setembro de 2026.
A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **VERONICA NOBRE BEZERRA LEMOS** – TEC EM ENFERMAGEM – Lotada na Sec Mun de Saúde, para FISCAL DO CONTRATO n.º 173/2026 – Contratação de empresa para fornecimento de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras - MA, e suas unidades administrativas.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Fortaleza dos Nogueiras – MA, 02/09/2026

Fernanda Lima Nogueira dos Santos
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 769968571090661a56c8cfeb6a0cebff

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 173/2026. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026.

##ATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 173/2026. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Saúde** e a empresa **STAR MED HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.029.764/0001-00. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras - MA, e suas unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA**: 01 de setembro de 2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação:10.301.0017.2-076 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, SB OUTROS)
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R$ 1.286.355,28 (Um milhão duzentos e oitenta e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2026**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: IZANA BARROS DOS SANTOS LIMA COELHO** (Contratante) e **KAMILO ARIMATEA CORDEIRO FERREIRA** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 9096bea58d43d5aeeb0a217533e04d45

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 336/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 336/2025 QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS E J. L. DE CASTRO.
O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Fianças, a Sr.ª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, inscrita no **CPF nº ***.397.973-****, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J. L. DE CASTRO,** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 13.262.247/0001-28,** sediada na Rua 07. n" 448, Bairro Nazaré. Balsas /MA, CEP: 65.800-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **JARDENIA LOPES DE CASTRO,** portadora do CPF n° ***.798.563-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO, ADITAM** o contrato de **nº 336/2025,** referente ao Pocesso de Adesão Carona nº 006/2025, Processo Administrativo 00.076/2025 o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, prorrogando a vigência do contrato de organização e produção de festividades, comemorações e solenidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no período de 22/07/2026 a 22/10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
A alteração da vigência contratual, ocorre em razão de necessidade da Administração, manter a prestação de serviço, objeto do contrato, nos termos da lei, em acordo com o art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Fortaleza dos Nogueiras
1190

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

DECRETO n.º 145/2026, de 02 de setembro de 2026.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **VERONICA NOBRE BEZERRA LEMOS** – TEC EM ENFERMAGEM – Lotada na Sec Mun de Saúde, para FISCAL DO CONTRATO n.º 173/2026 – Contratação de empresa para fornecimento de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras - MA, e suas unidades administrativas.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 02/09/2026

FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS:05458452380

Assinado de forma digital por FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS:05458452380
Dados: 2026.09.24 10:23:06 -03'00'

Fernanda Lima Nogueira dos Santos
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)